CHIWE SENTE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 8/11/2016, DODF nº 213, de 11/11/2016, p. 14.

PARECER Nº 172/2016-CEDF

Processo nº 084.000725/2016

Interessado: Rafael Ribeiro Gomes

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Rafael Ribeiro Gomes, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª série do ensino médio, em 2013 e 2014, respectivamente, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3. 220 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rafael Ribeiro Gomes, concluídos em 2016, no(a) Escola Secundária José Gomes Ferreira, em Lisboa, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de novembro de 2016.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/11/2016

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal